



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 07, 28 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, professores para lecionar nas Disciplinas de Português e Inglês, além de professor de Educação Especial, com carga horária de até 22 horas semanais, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até o final do ano letivo de 2025, limitado a 31 de dezembro de 2025, professores para lecionar nas Disciplinas de Português e Inglês, além de professor de Educação Especial, todos com carga horária de até 22 horas semanais, em substituição a titular, afastada por motivo de licença para assumir direção escolar e para implantação de projeto na disciplina de Inglês e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 2º As contratações serão temporárias, coincidente com o período de licença ou até a realização de concurso público e com a carga horária de acordo com a necessidade.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 22 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

12.361.0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (66) R\$ 90.000,00

Art. 5º - Para a cobertura dos Créditos Especiais acima indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

Superávit R\$ 90.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de janeiro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 07/2025

FORQUETINHA, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A Secretaria de Educação já está planejando o ano letivo de 2025, organizando a escala de professores visando o retorno das aulas com o quadro de profissionais completo, para tanto, há necessidade de contratações temporárias para Disciplinas de Português e Inglês, além de professor de Educação Especial.

As contratações se justificam pela necessidade de suprir o recorrente aumento do número de alunos, e conseqüentemente aumento de turmas, somado a propostas de projetos que enriquecem o currículo e tornam nossa educação mais rica e atrativa.

Com isso fizemos a solicitação da abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para as seguintes áreas:

Professor de Português: 22 horas semanais, para substituir a professora concursada Andrea Gressler Bonacina, que assumirá a direção da escola João Batista de Mello sendo necessária a substituição para atender as aulas de português em turma, assim como, reforço escolar na língua portuguesa.

Professor Educação Especial: 22h semanais, necessário para atender no contraturno nossos alunos na implantação da sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Professor de Língua Inglesa: até 22 horas semanais, necessário para inclusão na rede de ensino da língua inglesa, também para alunos de jardim a 5º ano do ensino fundamental, atualmente essa disciplina só é oferecida aos anos finais, sendo de extrema importância para nossos alunos no cotidiano.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa, o anexo projeto de lei, para solicitar a autorização na contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter de urgência, sob forma de Contrato Administrativo, para atender estas necessidades momentâneas e que são temporários, podendo ser desligados caso a titular deixar a direção e substituídos por concursados, no caso da manutenção dos projetos de Inglês no contraturno, assim como, no atendimento na implantação da sala de AEE.

Ressaltamos que as contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e pretendemos realizar o processo de seleção antes do início das aulas para não haver nenhum prejuízo aos alunos.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS